



## FCA/VLI insiste em propostas indecentes aos ferroviários

O Sindicato da Sorocabana participou, em 20 de outubro, da 5ª rodada de negociações com os representantes da Ferrovia Centro Atlântica (FCA/VLI), em Belo Horizonte (MG).

Na mesa de negociações com a Unidade Sindical, na apresentação de contrapropostas a FCA/VLI voltou a materializar sua perversa intenção de retirar direitos historicamente adquiridos pelos trabalhadores, como os tíquetes refeição no período das férias, auxílio de grande relevância aos funcionários.

“Por um valor de apenas R\$ 500,00, que é o que representa este direito, o acordo se manteve travado e os Sindicatos rejeitaram essa supressão de direitos”, explica Rogério dos Santos, diretor do Sindicato da Sorocabana.

Os Sindicatos presentes também manifestaram a preocupação pelo não reconhecimento da proposta de penosidade das

atribuições dos funcionários e pelos riscos eminentes por condições desfavoráveis e desumanas de trabalho, impondo-lhes cargas abusivas de trabalho, que prejudicam a qualidade de vida e a própria saúde a exemplo dos trabalhadores atuantes da via permanente, oficina, estação, administrativo e operacional.

“A verdade é que fora da mesa de negociações a nova composição acionária da FCA/VLI insiste na retirada de benefícios dos trabalhadores como forma de garantir seus investimentos e lucros. Enquanto isso, o trabalhador é desrespeitado em seus direitos e chega até a passar fome”, lamenta Rogério dos Santos.

O fato é que a FCA/VLI continua praticando uma economia absurda ao se recusar a repor com dignidade as perdas históricas que corroeram o poder aquisitivo dos trabalhadores. Ao invés disso, prefere engordar o bolso dos acio-

nistas, como a VALE e os demais acionistas (VLI, Brookfield Brasil Ltda., Mitsui & Co. e Fundos de Investimentos da CEF), que estão nadando de braçadas nos lucros.

Também não houve acordo nas cláusulas quanto ao pagamento de horas extras ao final da jornada e da cláusula 73ª, em que os Sindicatos reafirmaram a celebração do ACT para um período de anuidade e não de biênio.

A Unidade Sindical sustentou a posição de não levar para as assembleias uma proposta maligna, que objetiva tão somente retirar direitos adquiridos dos trabalhadores e expressa com clareza que, por esta razão, o processo de negociações continua em aberto, aguardando nova manifestação por parte da empresa. Lembrando que somente com a firmeza e a união da base dos trabalhadores será possível que essa unilateralidade da FCA/VLI seja combatida.

### 4 Contrato Coletivo de Trabalho 1995/1996 e Lei 9.343/96 asseguram provento mínimo de R\$ 1.810 aos aposentados e pensionistas

O departamento jurídico do Sindicato relembra aos aposentados e pensionistas que os direitos adquiridos no Contrato Coletivo de Trabalho – CCT 1995/1996 da antiga FEPASA foram preservados na Lei nº 9.343/96 que diz: “Fica mantida aos ferroviários, com direito adquirido, a complementação dos proventos de aposentadorias e pensões, nos termos da legislação estadual específica e do CCT 1995/1996”.

### 6 Errata sobre os indicadores da PPR 2014 da CPTM

Ao contrário do publicado na edição 192 do Jornal da Sorocabana, apenas os indicadores da Assiduidade e do Número de Passageiros Transportados, foram considerados para cálculo da Participação nos Resultados (PPR), aplicável ao exercício 2014 pela CPTM, conforme estabeleceu a Justiça do Trabalho (2ª Região) na reunião de conciliação, realizada em 10 de setembro.

# Muito falatório e segurança zero refletem realidade da ALL



Izac de Almeida,  
Presidente do Sindicato

Uma repetição de negligências e o contínuo desrespeito ao ferroviário que geralmente é obrigado a se submeter a condições lamentáveis de trabalho. Essa tem sido a conduta irregular por parte da companhia ALL, empresa já acostumada a colecionar erros em matéria de cuidados na segurança do trabalho e na prevenção de acidentes.

Tudo isso vem acarretando numa gestão de segurança

zero e muito falatório por parte da empresa. Enquanto isso, os acidentes continuam: há pouco mais de um mês ocorreu outro acidente fatal com um trabalhador no exercício de suas atividades no Porto de Santos (Portofer). Outra ocorrência bárbara foi o incêndio nas instalações da ALL em Paratinga-São Vicente que, felizmente desta vez, provocou apenas danos materiais – mas, pela gravidade da tragédia, poderia ter sido muito pior.

Não há como ficar inertes ou indiferentes diante de tantos acontecimentos desastrosos e desonrosos para com os trabalhadores da ALL. Na maioria das vezes, eles têm de enfrentar riscos no ambiente de trabalho e, ainda como se não bastasse, jornadas abusivas de trabalho, comprometendo tanto a saúde do funcionário como também colocando em risco a vida de outros trabalhadores e também de usuários.

O desrespeito estampado nos Acordos Coletivos firmados em Assembleias repetidas vezes revela graus de desqualificação por causa do desamparo feito pela ALL quanto às condições dignas de trabalho deixadas de lado. Além disso, cada vez mais, é destruído o maior dos patrimônios de uma empresa: o Trabalhador, que tem de enfrentar condições indignas no exercício de suas funções e o menosprezo quanto à sua dignidade e qualidade de vida.

Por fim, expresso novamente o inconformismo em nome de toda a categoria dos ferroviários, obrigada a enfrentar atitudes como essas, que incluem desmandos e descasos com o trabalhador. Sem contar posturas prejudiciais por parte da categoria patronal, que reluta em rever as gestões abusivas e prejudiciais no processo de avanços nas conquistas entre capital e trabalho.

## Sorocabano

Veículo oficial de comunicação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana (SINFER).

**Presidente:** Izac de Almeida. **Conselho Editorial:** Paschoal Fuoco e Rogério Pinto dos Santos. **Edição:** Texto Comunicação Corporativa. **Jornalista Responsável:** Altair Albuquerque (MTb 17.291). **Redação:** Alexandre Franco. **Projeto Gráfico:** Rodrigo Bonaldo. **Periodicidade:** Mensal. **Tiragem:** 7.500 exemplares. **Contatos:** (11) 3681-8550 - [www.sinfer.org.br](http://www.sinfer.org.br) ou [imprensa@sinfer.org.br](mailto:imprensa@sinfer.org.br). **Endereço:** Praça Padroeira do Brasil, 127 - Jardim Agu - Osasco /SP - CEP 06010-090.



# Conferência em SP discute condições de saúde no transporte urbano

Nos dias 08 a 10 de outubro, foi realizada, em São Paulo, a 4ª Conferência Internacional Bob Crow sobre Saúde dos Trabalhadores em Transporte Urbano. Pelo Sindicato da Sorocabana participaram da Conferência os diretores Izac de Almeida e Rogério Pinto dos Santos, que juntamente com diretores dos Sindicatos filiados em todo o Brasil, representaram a Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários. O evento trabalhou diversas linhas temáticas, entre as quais: “As Políticas do Transporte Público Brasileiro”; “Os Riscos Relacionados à Vibração no Transporte Terrestre”; “Os Riscos Ocupacionais de Saúde na Indústria de Transporte”; “A Experiência Médica do Trabalhador Lesionado pertencente ao setor de Transporte” e “A Condição das Mulheres Trabalhadoras do Transporte”.

O diretor da Sorocabana, Rogério Pinto dos Santos, prestigiou o evento e destaca que os temas da Conferência foram debatidos por representantes de sindicatos, universidades e entidades do Brasil e internacionais, vindos da Grã-Bretanha, Ucrânia, Chile e Argentina. No tema sobre Os Riscos Relacio-

nados à Vibração no Transporte Terrestre, por exemplo, foi de grande importância o conteúdo apresentado por Juscelino José de Medeiros, técnico de segurança do trabalho do Sindicato dos Motoristas de São Paulo, e Eckardt Johanning, doutor em Ciência Ocupacional pela Escola de Medicina da Família da Universidade de Colúmbia (Estados Unidos).

“Lesões relacionadas ao esforço repetitivo, a insalubridade e os riscos de saúde causados por problemas de coluna em função da postura e da vibração contínua sofrida durante o período diário de trabalho do maquinista estiveram

entre os assuntos discutidos nas palestras”, informa Rogério Pinto dos Santos.

A 4ª Conferência foi realização da Nova Central Sindical de Trabalhadores, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres com o apoio da Transport Workers Union (TWU) e da National Union of Rail, Maritime and Transport Workers (RMT). Além do ciclo de palestras, os participantes estrangeiros também fizeram um dia de visitas nas instalações operacionais da CPTM e do Metrô, como estudo de campo e identificação de assuntos debatidos em plenária.



## Sorocabana discute na base a proposta de aditivo da CPTM

Nos dias 21 e 22 de Outubro, o Sindicato da Sorocabana fez novas Assembleias junto aos funcionários da base territorial da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM). No total, foram realizadas seis assembleias setoriais para discutir e

aprovar os aditivos, propostos pela CPTM do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2014/2015). O segmento da manutenção aprovou a proposta quanto à escala três por três (3x3) com compensação diária de 30 minutos. E ainda, todos os segmentos da CPTM

aprovaram a proposta de troca de turno a cada quatro meses. E a cláusula que se refere a flexibilização do horário de refeição da 3ª a 7ª hora a categoria deliberou para o cumprimento da legislação que prevê a refeição entre a 4ª e 5ª hora.

# Calendário da Previdência Social

Aposentados e pensionistas, fiquem atentos às datas para pagamento da Previdência Social em 2014, divulgadas pelo INSS.

Como nos anos anteriores, começam a receber primeiro os segurados que ganham o piso previdenciário. O pagamento será nos últimos cinco dias úteis do mês.

Quem recebe acima do mínimo começa a receber nos primeiros dias úteis do mês seguinte.

Caso a data do recebimento caia em dia de feriado, o pagamento será transferido para o próximo dia útil.

Para saber o dia do recebimento, o beneficiário deve observar o úl-

Para benefícios até 1 salário mínimo.													
Final	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14
1	20/Dez	27/Jan	24/Fev	25/Mar	24/Abr	26/Mai	24/Jun	25/Jul	25/Ago	24/Set	27/Out	24/Nov	22/Dez
2	23/Dez	28/Jan	25/Fev	26/Mar	25/Abr	27/Mai	25/Jun	28/Jul	26/Ago	25/Set	28/Out	25/Nov	23/Dez
3	26/Dez	29/Jan	26/Fev	27/Mar	28/Abr	28/Mai	26/Jun	29/Jul	27/Ago	26/Set	29/Out	26/Nov	26/Dez
4	27/Dez	30/Jan	27/Fev	28/Mar	29/Abr	29/Mai	27/Jun	30/Jul	28/Ago	29/Set	30/Out	27/Nov	29/Dez
5	30/Dez	31/Jan	28/Fev	31/Mar	30/Abr	30/Mai	30/Jun	31/Jul	29/Ago	30/Set	31/Out	28/Nov	30/Dez
6	2/Jan	3/Fev	6/Mar	1/Abr	2/Mai	2/Jun	1/Jul	1/Ago	1/Set	1/Out	3/Nov	1/Dez	2/Jan
7	3/Jan	4/Fev	7/Mar	2/Abr	5/Mai	3/Jun	2/Jul	4/Ago	2/Set	2/Out	4/Nov	2/Dez	5/Jan
8	6/Jan	5/Fev	10/Mar	3/Abr	6/Mai	4/Jun	3/Jul	5/Ago	3/Set	3/Out	5/Nov	3/Dez	6/Jan
9	7/Jan	6/Fev	11/Mar	4/Abr	7/Mai	5/Jun	4/Jul	6/Ago	4/Set	6/Out	6/Nov	4/Dez	7/Jan
0	8/Jan	7/Fev	12/Mar	7/Abr	8/Mai	6/Jun	7/Jul	7/Ago	5/Set	7/Out	7/Nov	5/Dez	8/Jan

Para benefícios acima de 1 salário mínimo.													
Final	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14
1 e 8	2/Jan	3/Fev	6/Mar	1/Abr	2/Mai	2/Jun	1/Jul	1/Ago	1/Set	1/Out	3/Nov	1/Dec	2/Jan
2 e 7	3/Jan	4/Fev	7/Mar	2/Abr	5/Mai	3/Jun	2/Jul	4/Ago	2/Set	2/Out	4/Nov	2/Dec	5/Jan
3 e 6	6/Jan	5/Fev	10/Mar	3/Abr	6/Mai	4/Jun	3/Jul	5/Ago	3/Set	3/Out	5/Nov	3/Dec	6/Jan
4 e 9	7/Jan	6/Fev	11/Mar	4/Abr	7/Mai	5/Jun	4/Jul	6/Ago	4/Set	6/Out	6/Nov	4/Dec	7/Jan
5 e 0	8/Jan	7/Fev	12/Mar	7/Abr	8/Mai	6/Jun	7/Jul	7/Ago	5/Set	7/Out	7/Nov	5/Dec	8/Jan

timo número do cartão de benefícios, excluindo o dígito. Confira a tabela da Previdência.

Ela também pode ser conferida no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

## Contrato coletivo de trabalho 1995/1996 e Lei 9.343/96 asseguram provento mínimo de R\$ 1.810,00 aos aposentados e pensionistas

O departamento jurídico do Sindicato da Sorocabana relembra aos aposentados e pensionistas que os direitos adquiridos no Contrato Coletivo de Trabalho 1995/1996 da antiga FEPASA foram preservados na Lei nº 9.343/96, na qual consta no Parágrafo 2º do Artigo 4º que: "Fica mantida aos ferroviários, com direito adquirido, a complementação dos proventos de aposentadorias e pensões, nos termos da legislação estadual es-

pecífica e do Contrato Coletivo de Trabalho 1995/1996".

Com isso, fica garantido o recebimento de dois salários mínimos e meio para o cálculo das complementações, o que equivale atualmente à remuneração salarial de R\$ 1.810,00, mesmo para os aposentados e pensionistas que tiveram implantado em folha de pagamento ação judicial pleiteando a CPTM – Companhia Paulista de Transportes Metropolitanos como

paradigma.

Portanto, os aposentados ou pensionistas que estiverem recebendo atualmente salário base inferior a esse valor, poderão requerer por meio do Departamento Jurídico do Sindicato da Sorocabana seus direitos, tendo em vista que a Secretaria da Fazenda não reconhece administrativamente a cláusula do Contrato de Trabalho que estabelece o piso salarial de 2,5 salários mínimos.

## Novas Ações Judiciais vitoriosas em 2ª Instância

O Sindicato da Sorocabana divulga nova relação de processos ganhos em segunda instância no Judiciário no intuito de prestar o melhor serviço aos seus associados, aposentados ou pensionistas, para que tenham à disposição a melhor orientação

sobre seus direitos trabalhistas e estejam sempre amparados por uma eficiente assessoria jurídica de prontidão para agir em defesa de seus interesses. Confira ao lado a relação dos processos e suas respectivas ações ordinárias vitoriosas:

**0048742-77.2012.8.26.0053 (Abono CPTM 2007 e 2010)**

**0024831-02.2013.8.26.0053 (Abono 2010)**

**0046476-25.2009.8.26.0053 (Abono CPTM)**

**0046470-18.2009.8.26.0053 (Processo de 2,5 salários mínimos)**

**0618191-07.2008.8.26.0053 (Processo URV na Complementação)**

# CPTM: TST VETA DISSÍDIO COLETIVO referente ao risco de vida dos trabalhadores

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) indeferiu a cláusula de dissídio coletivo que instituiu o pagamento de 15% ao salário nominal de adicional de risco de vida aos empregados de estação ocupantes dos cargos de: bilheteiro, agente operacional nível 1 e 2, além de encarregado e chefe geral de estação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

Conforme Rogério dos Santos, diretor do Sindicato da Sorocabana, o pedido para interpor dissídio coletivo foi apresentado em conjunto com outros sindicatos para obter o deferimento dessa cláusula, que remanesceu de um ponto de discórdia entre CPTM e o Sindicato. “Nosso entendimento se sustentou no reconhecimento de que os profissionais que seriam beneficiados estão mais vulneráveis a riscos de violência por lidarem com dinheiro. Portanto, estariam sujeitos ao benefício de adicional de risco de vida aos trabalhadores da companhia”.

Rogério dos Santos informa que este dissídio já havia sido aceito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-SP), com base no poder normativo da Justiça do Trabalho, considerando o adicional de risco de vida por trabalhador de estação sob a consideração dos atuais índices assustadores de violência metropolitana. Mas a CPTM entrou com recurso na Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do TST, justificando que mantém medidas pontuais que contribuem para a redução de ocorrências nas estações, como a blindagem em quase todas as bilheterias, câmeras de monitoramento e postos de segurança armada nas estações. Apesar de considerar “legítima e justificável” a reivindicação por parte dos Sindicatos, a ministra e relatora Maria de Assis Calsing concluiu que “a questão da violência situa-se num âmbito maior, relacionada bem mais à segurança pública do que referente às atividades desempenhadas”.

Ela argumentou que apenas pela via de negociação de ambas as partes se poderia alcançar a concessão do adicional de risco ou pela existência de norma preexistente e acordo sob a vontade das partes.

O dissídio coletivo contemplava todos os empregados da categoria representados pelos sindicatos envolvidos: Sindicato da Sorocabana, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP, e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP.



## Maquinista da CPTM sequestrado morre em acidente após perseguição

O maquinista Edicarlos Santana, da CPTM, que havia sido vítima de sequestro relâmpago foi encontrado morto em porta-malas de um carro roubado. O incidente aconteceu na noite de 8 de outubro e, segundo a Polícia Militar, o maquinista deve ter morrido depois que o veículo ocupado por três suspeitos bateu

violentamente em um poste na Zona Leste de São Paulo, após perseguição.

Os detidos, dois deles adolescentes, foram levados ao 33º Distrito Policial, em Pirituba. Na averiguação feita pela polícia, foi aberto o porta-malas e encontrado Edicarlos já sem vida. Ele portava crachá da Compa-

nhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM). A empresa confirmou que ele trabalhava como maquinista. O Sindicato da Sorocabana lamenta este acontecimento envolvendo um trabalhador da CPTM. Mais uma vez o Sindicato está solidário aos familiares e amigos neste momento difícil.

# Seminário em Salvador discutiu Terceirização de Serviços

Terceirização de Serviços e Administração Pública foi tema do Seminário realizado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), nos dias 9 e 10 de outubro, em Salvador (BA). Neste evento participaram entidades representativas de todo o Brasil, incluindo Sindicatos que puderam debater na oportunidade, o crescente volume de causas na Justiça do Trabalho envolvendo trabalhadores e empresas de intermediação de mão de obra terceirizada.

Conforme destaca o diretor sindical da Sorocabana, Rogério Pinto dos Santos, este tema é de grande relevância na atualidade haja vista que ainda não existe no Brasil uma regulamentação efeti-



vamente bem elaborada das terceirizações de serviços e, por esta razão, tornaram-se frequentes as ações judiciais para o combate da chamada precarização do traba-

lho, devido ao achatamento de salários e a perda de benefícios e condições de trabalho muitas vezes nada condizentes para a dignidade e a saúde do trabalhador.

## Errata sobre os indicadores da PPR 2014 da CPTM

Ao contrário do que foi publicado na edição 192 do Jornal da Sorocabana, apenas os indicadores da Assiduidade e do Número de Passageiros Transportados, foram considerados para cálculo da Participação nos Resultados (PPR), aplicável ao exercício 2014 pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), conforme estabeleceu a Justiça do Trabalho (2ª Região) na reunião de conciliação, realizada em 10 de setembro. Os dois indicadores aprovados constam no item 1.5 letra "a" da cláusula 3ª da Ata do Tribunal. Essa cláusula estabelece que o Indicador da Assiduidade mede a

relação percentual estabelecida entre os dias de efetivo exercício do empregado e o total de dias do período de avaliação do programa. Quanto a este indicador, a aferição é individual, por empregado, e caso o mesmo não cumpra este indicador somente ele não será beneficiado na aferição do cômputo geral do PPR. O outro indicador aprovado é o da Meta de Passageiros Transportados. Depois de calculada a proporcionalidade, será aplicada a Meta da Assiduidade. No caso do indicador de Transporte de Passageiros, o alcance da meta deverá ser bem favorável em função do alto fluxo regis-

trado durante o período da Copa do Mundo. O pagamento integral do valor mínimo de R\$ 3.548,00 será efetuado somente quando atingidos 100% das duas metas ou a sua proporcionalidade. Os outros três indicadores (Econômico Financeiro, Indicador de Satisfação do Usuário e Indicador de Planejamento Estratégico) foram considerados pela Justiça do Trabalho como "meramente subjetivos", que não dependem exclusivamente do desempenho dos trabalhadores. Portanto, não serão considerados para efeito do pagamento mínimo.

# Reconhecimento de sobreposição de adicional de periculosidade e insalubridade

Entendimento inovador do Tribunal Superior do Trabalho (TST) foi julgado recentemente e deu ganho de causa ao reclamante reconhecendo a concomitância no acúmulo dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Até então, na grande maioria dos casos, o que vinha sendo reconhecido ao trabalhador era o recebimento do adicional de periculosidade, o que lhe é mais vantajoso, por ser o adicional aplicável em até 30% sobre o salário base.

Conforme explica o diretor do Sindicato da Sorocabana, Rogério dos Santos, o valor do adicional a ser pago de periculosidade é estabelecido sobre o salário do trabalhador acrescido de até 30%, sem os acréscimos das gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Já na insalubridade assegura o adicional entre 10% até 40% incidentes sobre o salário mínimo e geralmente o adicional de maior

valor é o concedido ao trabalhador por ser o mais vantajoso.

A sentença trabalhista inovadora que confere o direito de receber acumuladamente os adicionais de insalubridade e periculosidade foi dada a um empregado de uma fundição e equipamentos ferroviários.

O TST rejeitou a argumentação de que o artigo 193, parágrafo 2º, da CLT prevê a opção pelo adicional mais favorável ao trabalhador e negou provimento ao recurso da empresa, sob o entendimento de que normas constitucionais e supralegais, hierarquicamente superiores à CLT, autorizam a cumulação dos adicionais.

A Constituição da República, no artigo 7º, inciso XXIII, garante de forma plena o direito ao recebimento dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade e, por isso, o acúmulo dos adicionais não é considerado como pagamento em dobro.

A sentença enfatizou que a insalubridade diz respeito à saúde do empregado quanto às condições nocivas do ambiente de trabalho, enquanto a periculosidade é interpretada como “situação de perigo iminente que, uma vez ocorrida, pode ceifar a vida do trabalhador, sendo este o bem a que se visa proteger”.

“Portanto, com esse novo entendimento, a ação trabalhista estabeleceu a agregação tanto do direito de adicional de periculosidade quanto do adicional de insalubridade, reconhecendo às atividades desenvolvidas em ambiente perigoso e agentes de risco constatados no ambiente de trabalho do reclamante”, esclarece Rogério dos Santos.

Vale ressaltar que ambos os adicionais possuem previsão legal na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). No artigo 192, por exemplo, está previsto o adicional de insalubridade, sendo que a Norma Regulamentadora nº 15 especifica as atividades insalubres e seus respectivos graus de risco.

Já o artigo 193 prevê o adicional de periculosidade, com as regulamentações constantes na Norma Regulamentadora nº 16. Ambos foram recepcionados pela Constituição de 1.988, no artigo 7º, inciso XXIII.

Vale ressaltar que este novo entendimento pelo TST está fundamentado no que estabelece as Convenções 148 e 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as quais foram ratificadas pelo Brasil.





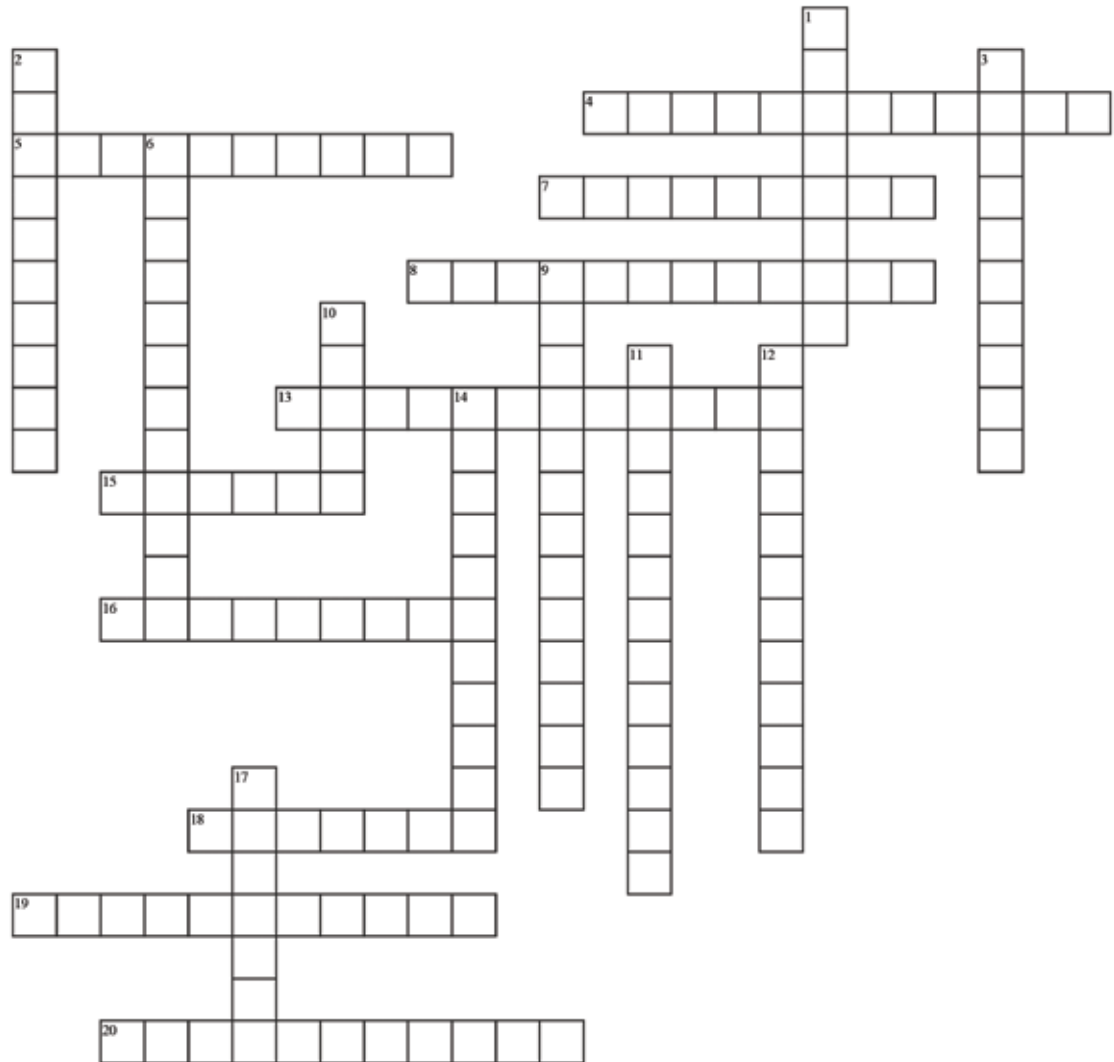
## Palavras Cruzadas

### HORIZONTAIS

- 4 - Geol e Miner
- 5 - Pertencente ou relativo à mandíbula
- 7 - Que dirige
- 8 - Não discutível
- 13 - Fortificador Medicamento para fortalecer o organismo
- 15 - Relativo aos Maxubis, índios da bacia do Guaporé S Índigena dos Maxubis
- 16 - Que apresenta remitência
- 18 - Duradouro
- 19 - Moralizador
- 20 - Que se refere à sucessão por linha materna

### VERTICAIS

- 1 - Relativo aos Matanavis, índigenas das proximidades do Rio Castanha, da bacia do alto Madeira S Índigena dessa tribo
- 2 - Pertencente ou relativo ao simbolismo S Pessoa sectária do simbolismo
- 3 - Produtível
- 6 - Que dulcifica
- 9 - Mat Que se refere a infinitésimos
- 10 - Relativo aos Maoris, povo da Nova Zelândia, de raça polinésia Língua dos maoris S Pessoa dessa raça de índigenas
- 11 - Em condições de ser naturalizado
- 12 - Que desobedece, ou costuma desobedecer
- 14 - Não desejável Diz-se do estrangeiro expulso de um país onde residia, ou estava de passagem, por incompatibilidades políticas
- 17 - Que diz respeito a jubileu ou a um aniversário solene



RESPOSTAS - 1 - Matanavi, 2 - Matanavi, 3 - Simbologista, 4 - Estratiforme, 5 - Mandibular, 6 - Dulcificante, 7 - Dirigente, 8 - Indiscutível, 9 - Infinitesimal, 10 - Maori, 11 - Naturalizável, 12 - Desobediente, 13 - Fortificante, 14 - Indesejável, 15 - Maxubi, 16 - Maxubi, 17 - Remitente, 18 - Jubilar, 19 - Moralizante, 20 - Matrilíneo.